



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva  
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Lei nº 3164

**RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA**, Prefeito do Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Institui, no Calendário de Eventos e Festas do Município, a Semana Municipal de Cidadania e Conscientização Política, alterando o anexo IV da Lei Municipal nº 2897/2011.**

**Art. 1º.** É instituída e incluída no Calendário de Eventos e Festas do Município de Itajubá, a “Semana Municipal de Cidadania e Conscientização Política” a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de julho.

Parágrafo único: A Semana Municipal de Cidadania e Conscientização Política tem por objetivo contribuir com a função da escola na formação de cidadãos reflexivos, críticos, autônomos e conscientes da realidade em que vivem, estimulando os estudantes para o debate sobre a importância da política e do voto consciente, e aprofundando o conhecimento sobre a verdadeira função dos políticos brasileiros.

**Art. 2º.** Em virtude da inclusão a que se refere o artigo anterior, o Anexo V da Lei Municipal nº 2897 de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Municipal 2944 de 19 de Julho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação.

## ANEXO V

### AS ATIVIDADES DE CUNHO EDUCATIVO QUE OBJETIVEM A TRANSMISSÃO DE CONHECIMENTOS À COMUNIDADE

Mês	Dia/ Semana	Descrição do Evento
Janeiro		
Fevereiro		
Março		
Abril		
Maio		
Junho	Sem data específica	Semana da Reciclagem do Lixo – Serão desenvolvidas ações visando à conscientização da comunidade para necessidade de se promover a reciclagem do lixo, com meio de preservação do meio ambiente.
Julho	1ª Semana	Semana Municipal de Cidadania e Conscientização Política
Agosto	25	Dia da Educação Infantil em referência a data natalícia da Dra. Zilda Arns Neumann.
Setembro		Jornada Mineira do Patrimônio – evento que preserva as tradições culturais de Minas Gerais.
Outubro		
Novembro		
Dezembro		
Sem Data Específica	Uma vez por semestre	Dia da Família na Escola – Busca estimular e incrementar a participação das famílias, dos estudantes e da comunidade nas questões e problemas do ambiente escolar.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva  
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

**Art. 3º.** Cabe a Câmara Municipal de Itajubá, por meio da Escola do Legislativo Professora Eraídes Rabelo, a coordenação da Semana Municipal de Cidadania e Conscientização Política, tornando público, com antecedência de 20 dias o cronograma de atividades, devidamente aprovado pelo Conselho Geral da Escola.

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 13 de junho de 2016.

**RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**ALFREDO VANSNI HONÓRIO**  
Secretário Municipal de Governo